



**SUMÁRIO**

<b><u>DO PREÂMBULO .....</u></b>	<b><u>2</u></b>
<b><u>DO OBJETO .....</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>DO CREDENCIAMENTO .....</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</u></b>	<b><u>6</u></b>
<b><u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....</u></b>	<b><u>13</u></b>
<b><u>DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL .....</u></b>	<b><u>13</u></b>
<b><u>DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....</u></b>	<b><u>15</u></b>
<b><u>DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....</u></b>	<b><u>16</u></b>
<b><u>DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</u></b>	<b><u>16</u></b>
<b><u>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</u></b>	<b><u>20</u></b>
<b><u>DO CONTRATO .....</u></b>	<b><u>20</u></b>
<b><u>DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO .....</u></b>	<b><u>21</u></b>
<b><u>DO PRAZO CONTRATUAL .....</u></b>	<b><u>22</u></b>
<b><u>DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</u></b>	<b><u>22</u></b>
<b><u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....</u></b>	<b><u>25</u></b>
<b><u>DA RESCISÃO DO CONTRATO .....</u></b>	<b><u>25</u></b>
<b><u>DAS PENALIDADES .....</u></b>	<b><u>25</u></b>
<b><u>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</u></b>	<b><u>27</u></b>
<b><u>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</u></b>	<b><u>28</u></b>
<b><u>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</u></b>	<b><u>28</u></b>



**EDITAL DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.186/2021**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Osasco, por ordem do sr. Presidente, faz saber que se acha reaberta nesta Câmara Municipal de Osasco a **Concorrência Pública nº 01/2022**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo – **MENOR PREÇO**, conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para ler e obter o texto integral, no site da Câmara Municipal de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.leg.br](http://www.transparencia.osasco.sp.leg.br)

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP), bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para reabertura da sessão pública, das 09:00 às 17:00 horas.

Os interessados deverão entregar os **Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, na sede da Câmara Municipal de Osasco / Diretoria de Compras e Suprimentos, situada na Avenida dos Autonomistas, 2607 - Centro - Osasco – SP., às **14h00min** do dia **23 de março de 2022**, para abertura em seguida.



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE OSASCO**, os Projetos básicos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos da Lei no 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor máximo calculado para essa contratação é de R\$ 1.743.750,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**1.3.** A execução dos serviços deverá obedecer ao Termo de Referência (Anexo I), bem como Memorial Descritivo (Anexo X), e demais condições deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**2.2. Não podem participar desta licitação as empresas:**

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública do Município de Osasco nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal



nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.2.7. Em processo de falência, sob concurso de credores e/ou insolvência.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

#### **3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

3.2.1. Quanto aos representantes:

3.2.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular propostas, interpor recursos, desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.2.1.1

3.2.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1.4. Na hipótese do não comparecimento ou não credenciamento da licitante, ficará ela impedida de manifestar-se no curso da sessão pública, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a este direito.

3.2.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**3.2.1.6.** Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias

**3.2.1.7.** O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços).

**3.2.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**3.2.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (ANEXO II), e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Habilitação), nº 02 (Proposta de Preços).

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues, **impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital**, mediante a apresentação de **02 (dois) envelopes**, devidamente **lacrados e rubricados**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
**CONCORRÊNCIA N.º 01/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.186/2021  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/CNPJ**  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
**CONCORRÊNCIA N.º 01/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.186/2021  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/CNPJ**  
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

4.1.1. Os envelopes poderão ser encaminhados à **DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Osasco, Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Centro, CEP 06090-905 - Osasco/SP, caso a licitante opte por **não** designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues **ANTES** da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitações, com a seguinte identificação:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**DATA DA SESSÃO: 23 DE MARÇO DE 2022**

4.1.1.2. No tocante aos envelopes apresentados junto à COMISSÃO, via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes da abertura da sessão pública. A Comissão não se responsabilizará por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor da Câmara Municipal ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão. É de responsabilidade do interessado em participar deste certame, acompanhar as entregas dos envelopes antes da abertura da sessão pública

4.1.1.3. Os envelopes apresentados junto à COMISSÃO serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes, a fim de que estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros;

4.1.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a apresentação de documentação, por representante legal ou pessoa indicada pela licitante, após a abertura da sessão pública.



## **5. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O Envelope nº 01 das licitantes, inclusive o das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**5.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**5.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**5.1.1.4.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**5.1.1.5.** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**5.1.1.5.1.** Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1.1 a 5.1.1.5 não precisarão constar do Envelope nº 1 - "Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste certame.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.2.3.** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.1.2.4.** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 5.1.2.5. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 5.1.2.6. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);
- 5.1.2.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- 5.1.2.9. o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente de acordo com o modelo constante **Anexo VI**.
- 5.1.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.1.2.10.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
- 5.1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública ou da publicação na imprensa oficial (ultrapassado o prazo recursal), em que for declarada a licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal de Osasco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Osasco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

**5.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física em concordância com o art. 31, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

**5.1.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Envelopes nº 01 e 02

**5.1.3.2.1.** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4** sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**5** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

6 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

5.1.3.2.2. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5 (meio), e Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = < 0,5$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = > 1$$

5.1.3.2.3. As demonstrações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em **NOME DO LICITANTE**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação

5.1.4.2. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, que comprove a execução pretendida dos serviços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01.	PROJETO DE DEMOLIÇÃO
02.	ANTEPROJETO DE ARQUITETURA
03.	PROJETO DE ARQUITETURA
04.	PROJETO DE PROTAÇÃO AMBIENTAL
05.	SONDAGENS E PROSPECÇÕES
06.	PARECER TECNICO DE SOLOS
07.	PROJETO DE GEOTECNIA
08.	PROJETO DE FUNDAÇÕES
09.	PROJETO DE ESTRUTURA
10.	PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
11.	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
12.	PROJETO GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO E FLUCO VIÁRIO
13.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
14.	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS
15.	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL
16.	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ETE, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, GLP E GASES, SPDA
17.	PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIOS
18.	PROJETO DE GASES
19.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA)
20.	PROJETO DE AUTOMAÇÃO, LUMINOTÉCNICA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS
21.	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, PROJETO DE SISTEMA DE REDE ESTABILIZADA DE ENERGIA, REDE EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE VOZ E DADOS, LÓGICA EM REDE ESTRUTURADA DE WIRELESS
22.	PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL INTEGRADA TECNOLOGIA EM SISTEMAS PREDIAIS
23.	PROJETO DE INSTALAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/ALARME, CONTROLE DE ACESSOS E DETECÇÃO DE FUMAÇA E PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, CFTV
24.	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, DE CLIMATIZAÇÃO ESPECIAL (MUSEUS, ACERVOS E AMBIENTES ESPECIAIS), DE EXAUSTÃO, CONFORTO TÉRMICO, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA
25.	PROJETO DE ACÚSTICA
26.	PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E ACESSIBILIDADE NOS AMBIENTES CONSTRUÍDOS (DESENHO E INCLUSÃO UNIVERSAL
27.	LISTA DE MATERIAIS, E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
28.	MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES



29. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E OBRAS

**5.1.4.3.** A comprovação a que se refere o subitem acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

**5.1.4.4.** Será admitida, a apresentação de atestados de capacidade técnica de forma genérica, de modo que a licitante demonstre aptidão em serviços similares e/ou compatíveis ao objeto

**5.1.4.5.** No caso de apresentação de mais de um atestado solicita-se à licitante que seja DESTACADO no documento, mediante uso de "MARCA TEXTO", o item que pretende atender.

**5.1.4.6.** Prova de inscrição ou registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade da Federação

**5.1.4.6.1.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**5.1.5. ATESTADO DE VISITA**

**5.1.5.1.** A VISITA **não** é obrigatória se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la com antecedência junto à Diretoria de Compras e Suprimentos, no e-mail [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), dúvidas relacionadas ao agendamento poderão ser sanadas pelo telefone: (11) 3685-6336 ou 3685-6337.

**5.1.5.2.** Realizada a visita, será entregue ao representante da interessada a Declaração de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII** deste Edital, emitida pela Diretoria de Compras e Suprimentos em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento ao local dos serviços.

**5.1.5.3.** TODAS as empresas interessadas DEVERÃO apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme **ANEXO VIII** OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, conforme **ANEXO IV** deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização do objeto licitado



## **5.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do **Anexo III**;

b) no caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Osasco aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

6.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

6.1.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.1.4.1.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 6 implicará na inabilitação da licitante.

## **7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior a **Carta Proposta Comercial**, conforme **ANEXO V**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**a)** denominação, endereço, CNPJ, telefone/email, inscrição municipal;

**b)** do prazo para execução dos serviços: conforme **item 14** do Edital;

**c)** condições de pagamento: conforme **item 15** do Edital;

**d)** prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**7.2.** Planilha Orçamentária dos PROJETOS com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela Câmara Municipal de Osasco.

**7.3.** A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias, com detalhamento dos percentuais e valor total;

## **8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Osasco, sito a Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco/SP, CEP 06090-905, até a data e o horário previsto neste Edital.

**8.2.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 8.2.1.** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO VIII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou
- 8.2.2.** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante
- 8.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 8.3.1.** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.
- 8.4.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);
- 8.4.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).
- 8.4.2.** Os envelopes nº 2 (proposta de preços) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- 8.5.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 8.6.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:**



- 9.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.1.2.** Incluir a proposta de preços no ENVELOPE n.º 01.
- 9.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será registrada em ata a situação “Habilitação Pendente”, sendo assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.1.4.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço.
- 10.2.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.3.** No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4.** Não será considerada, pela COMISSÃO, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

**10.6.** Será DESCLASSIFICADA a proposta:

**10.6.1.** Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**10.6.2.** Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.6.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor, dos seguintes valores:

**a.** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b.** valor orçado pela Administração.

**10.7.** O licitante classificado, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 10.6.3, será exigida, antes da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta.

**10.8.** Havendo diferenças aritméticas nos valores constantes da(s) Planilha(s) de Preços, resultantes de critérios de arredondamento, prevalecerá o valor obtido pela Administração.

**10.9.** Havendo divergência entre o preço indicado em algarismos, o grafado por extenso e o constante da Planilha de Preços apresentada pela licitante, prevalecerá o terceiro.

**10.10.** Não haverá desclassificação de licitante que apresente meras omissões ou falhas na documentação, as quais possam ser sanadas, DE IMEDIATO, na própria sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado presente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 10.11.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do ENVELOPE N.º 02 e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.
- 10.12.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 10.13.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006:
- 10.13.1.** A Comissão Permanente indicará as propostas ofertadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 10.13.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será convocado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 10.13.3.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 10.13.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 10.13.5.** Caso sejam identificadas propostas que contemplem valores idênticos de licitantes ME/EPP que se encontrem no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 10.13.5.1.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**10.14.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.14.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.14.1.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**10.14.1.2.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**10.15.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.15.1.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**10.15.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.16.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**10.17.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será contratada com a licitante classificada que apresentar a proposta de menor valor.

**11.2.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato que obedecerá ao modelo **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital;

**12.2.** O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

**12.3.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora

**12.4.** Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

**12.5.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a Câmara Municipal de Osasco, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pactuado, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.6.** A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 12.7. Caso a licitante vencedora apresente apólice do Seguro Garantia deverá ser específica para o instrumento Contratual e indicar a Câmara Municipal de Osasco como beneficiária exclusiva.
- 12.8. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Câmara Municipal de Osasco.
- 12.9. A garantia ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
- 12.9.1. É vedada a subcontratação dos serviços desta licitação.

### **13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 13.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

### **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 14.1. A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 14.2. A Ordem de Início dos Serviços será expedida pela Administração da Câmara Municipal de Osasco.
- 14.3. O prazo para início dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Início.
- 14.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratual, será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado de finalização dos serviços;
- 14.5. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será feito por empregado ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado,



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, momento em que se atestará a adequação do objeto aos termos contratuais e sua plena funcionalidade.

- 14.6.** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).
- 14.7.** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados à Fiscalização e serão apreciados pela Autoridade Competente, que os decidirá;
- 14.8.** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

## **15. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1.** Mediante requerimentos apresentados à Câmara Municipal de Osasco pela Contratada serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 15.2.** O valor de cada medição será apurado com base em percentuais apresentados em tabela, para cada etapa das respectivas matérias, previamente analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS e pagos em até 5 (CINCO) dias úteis após aprovação:

ITEM	OBJETO	%	VALOR PROPOSTO R\$
01.	PROJETO DE DEMOLIÇÃO	2,00%	
02.	ANTEPROJETO DE ARQUITETURA	10,00%	
03.	PROJETO DE ARQUITETURA	14,00%	
04.	PROJETO DE PROTAÇÃO AMBIENTAL	3,00%	
05.	SONDAGENS E PROSPECÇÕES	4,00%	
06.	PARECER TECNICO DE SOLOS	3,00%	
07.	PROJETO DE GEOTECNIA	2,00%	
08.	PROJETO DE FUNDAÇÕES	3,00%	
09.	PROJETO DE ESTRUTURA	4,00%	
10.	PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	0,50%	
11.	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	0,50%	



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

12.	PROJETO GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO E FLUCO VIÁRIO	0,50%	
13.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	0,50%	
14.	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	0,50%	
15.	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL	0,50%	
16.	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ETE, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, GLP E GASES, SPDA	6,00%	
17.	PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIOS	5,00%	
18.	PROJETO DE GASES	1,00%	
19.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA)	4,00%	
20.	PROJETO DE AUTOMAÇÃO, LUMINOTÉCNICA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	3,00%	
21.	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, PROJETO DE SISTEMA DE REDE ESTABILIZADA DE ENERGIA, REDE EM CABEAMENTO ESTRUTURADO DE VOZ E DADOS, LÓGICA EM REDE ESTRUTURADA DE WIRELESS	7,00%	
22.	PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL INTEGRADA TECNOLOGIA EM SISTEMAS PREDIAIS	2,00%	
23.	PROJETO DE INSTALAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/ALARME, CONTROLE DE ACESSOS E DETECÇÃO DE FUMAÇA E PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, CFTV	4,00%	
24.	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, DE CLIMATIZAÇÃO ESPECIAL (MUSEUS, ACERVOS E AMBIENTES ESPECIAIS), DE EXAUSTÃO, CONFORTO TÉRMICO, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA	5,00%	
25.	PROJETO DE ACÚSTICA	3,00%	
26.	PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E ACESSIBILIDADE NOS AMBIENTES CONSTRUÍDOS (DESENHO E INCLUSÃO UNIVERSAL	1,50%	
27.	LISTA DE MATERIAIS, E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	1,50%	
28.	MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES	4,00%	
29.	ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E OBRAS	5,00%	
<b>TOTAL</b>		100,00%	R\$ -

**15.3.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

**15.4.** Tratando-se da medição final e havendo qualquer alteração na diretriz do Termo de Referência, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

execução dos serviços de empreitada por preço global, a Contratada ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal de Osasco, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Osasco.

- 15.5.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Licitante deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.
- 15.6.** O órgão competente da Câmara Municipal de Osasco promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação;
- 15.7.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.
- 15.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Câmara Municipal de Osasco, após o atestes pelo setor competente.
- 15.8.1.** No ato da apresentação da fatura, a Contratada será obrigada a apresentar:
- 15.8.1.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);
- 15.8.1.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 15.8.1.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011, sob pena de ser suspenso o seu pagamento até o cumprimento da obrigação.
- 15.9.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Câmara Municipal de Osasco.
- 15.10.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços/bens.
- 15.11.** O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

## **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** As hipóteses de rescisão contratual, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** São aplicáveis as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas demais legislações pertinentes.

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Osasco caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Osasco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados duas vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**18.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**18.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Câmara Municipal de Osasco.

**18.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**18.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Câmara Municipal de Osasco, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**18.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela Contratante.

**18.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**18.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Osasco, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**18.12.** À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Diretor Secretário da Câmara Municipal de Osasco, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as subsequentes



alterações.

**19.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio, acompanhada do ato constitutivo, ou de seu representante legal, acompanhada da respectiva procuração, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço da sede da Câmara Municipal de Osasco, constante deste Edital, das **09h:30min** às **17h:00min**, em dias úteis.

**19.3.** O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, do mesmo diploma legal;

**19.4.** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato no prazo estipulado no Item 12.1, poderá a Câmara Municipal de Osasco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser dirigida à Presidente da Comissão de Licitação e protocolada na sede da Câmara Municipal de Osasco, situada na Avenida dos Autonomistas, 2607 - Centro - Osasco – SP. das **09h30min** às **17h00min**, em dias úteis, ou através do e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), nos seguintes prazos

**20.1.1.** Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**20.1.2.** Pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**20.1.3.** A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

**20.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.1.5.** A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada no site [www.transparencia.osasco.sp.leg.br](http://www.transparencia.osasco.sp.leg.br) e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Diretoria de Compras e Suprimentos.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.
- 21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Osasco poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na sede da Câmara Municipal de Osasco, conforme preâmbulo deste edital.
- 21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail a resposta ao solicitante, afixando-a no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Osasco, para conhecimento público.
- 21.5. A Câmara Municipal de Osasco reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
- 21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**  
**4 01.01.01.01.031.0001.1002 – 4.4.90.51.00**
- 21.9. Deverá (ão) a(s) Contratada(s) manter(em) durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 5186/2021

Servidor (a) \_\_\_\_\_

qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Osasco.

**21.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que trata o Art. 87. III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Anexo IV**– Modelo declaração de Renúncia de Vistoria;

**Anexo V** – Modelo de Carta Proposta;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de que trata o ART. 7º, INC. XXXIII da CF;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Vistoria;

**Anexo VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IX** – Modelo de Termo de Contrato;

**Anexo X** – Modelo de Memorial Descritivo.

**21.11.** Fica eleito o Foro de Osasco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, e o presente Edital publicado em uma única edição em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Município de Osasco ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e afixado no lugar de costume na Sede da Câmara Municipal de Osasco.

Osasco, 18 de fevereiro de 2022

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

DIRETOR GERAL